

**SUMÁRIO DA 1254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE**

REUNIÃO 018.2022

Data: 29.03.2022

Local: Av. Paulista, 2064 – 13º andar, São Paulo, Capital

Início: 09h

Presentes:

Rui Guilherme Altieri Silva (Presidência da Reunião);

Marcelo Luís Loureiro dos Santos;

Marco Antonio de Paiva Delgado;

Roseane de Albuquerque Santos; e

Talita de Oliveira Porto.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS RELATIVOS AO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco)

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0249 CAd 1254ª)

2. Nomeação de relator para análise do pedido de habilitação para atuação como varejista do agente RBE Gestão Estratégica de Energia Ltda. (RBE ENERGIA)

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** nomear o conselheiro Marcelo Luís Loureiro dos Santos, como relator do pedido de habilitação para atuação como varejista, apresentado pela empresa RBE Gestão Estratégica de Energia Ltda. (RBE ENERGIA). (Deliberação 0250 CAd 1254ª)

3. Habilitação do agente Boven Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (DYNAMO ENERGIA), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a solicitação de habilitação do agente Boven Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (DYNAMO ENERGIA) – CNPJ nº 30.469.051/0001-28, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência desde 1º de abril de 2022. (Deliberação 0251 CAd 1254ª)

4. Habilitação do agente ACE Comercializadora Ltda. (ACE), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Relator: Marco Antonio de Paiva Delgado

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a solicitação de habilitação do agente ACE Comercializadora Ltda. (ACE) – CNPJ nº 14.402.579/0001-23, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência desde 1º de abril de 2022. (Deliberação 0252 CAd 1254ª)

5. Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 15 e do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e dos incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar os desligamentos voluntários dos agentes listados no Anexo II. Os desligamentos citados, têm efeitos desde 01 de março de 2022. (Deliberação 0253 CAd 1254ª)

6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo III desta pauta (em bloco)

Decisão: nos termos do art. 47, e dos incisos I e III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os agentes listados no Anexo III da presente Ata de Reunião, estão adimplentes com suas obrigações no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram** pela suspensão dos respectivos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações e o monitoramento dos agentes por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de inadimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados. (Deliberação 0254 CAd 1254ª)

7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Simisa Simioni Metalúrgica Ltda. - Em Recuperação Judicial (SIMISA PE)

Relatora: Roseane de Albuquerque Santos

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE e considerando que o agente Simisa Simioni Metalúrgica Ltda. - Em Recuperação Judicial (SIMISA PE), representada na Câmara pela Ecel Eletron Comercializadora de Energia S.A (ELETRON), (i) teve seu desligamento deliberado na 1.232ª Reunião do CAd, realizada em 07.12.2021, em razão da inadimplência apresentada na Liquidação de Penalidades, bem como na Liquidação do Mercado de Curto Prazo – MCP, notificado conforme Termo de Notificação nº 6152/2021; (ii) em 16.12.2021, impugnou a decisão do conselho citada em “i”, alegando problemas financeiros e solicitando o parcelamento dos débitos; (iii) teve nomeação de relator para o pedido de parcelamento e, conseqüentemente, a operacionalização do desligamento foi suspensa na 1235ª Reunião do CAd, realizada em 22.12.2021; (iv) em 11.01.2022, o pedido de parcelamento foi aprovado pelo CAd na 1.238ª Reunião; (v) descumpriu as condições estabelecidas no acordo de parcelamento; (vi) em 24.03.2022, o parcelamento foi cancelado em razão do descumprimento; e (vii) tendo em vista a regularidade do Procedimento de Desligamento e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa, os conselheiros **decidiram** pela manutenção da decisão de desligamento exarada na 1.232ª reunião do CAd, visto que a SIMISA PE permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE. (Deliberação 0255 CAd 1254ª)

8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Max Gear Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. (MAX GEAR)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Max Gear Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. (MAX GEAR), representado na Câmara pela World Soluções Energéticas - Comercializadora, Planejamento e Consultoria Especializada Ltda. (WORLD SE), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, em razão da inadimplência na liquidação de Penalidades, Energia de Reserva descumprimento não financeiro de Ajuste de Contratos, notificada conforme Termos de Notificação nºs 1095/2022, 1497/2022 e 1613/2022; e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa; os conselheiros **determinaram** o desligamento do agente MAX GEAR, nos termos do parágrafo 3º do art. 50º da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia (ENERGISA SS), responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0256 CAd 1254ª)

9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente New Energies Soluções em Energia Ltda. (NEWEN)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente New Energies Soluções em Energia Ltda. (NEWEN), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, em razão da inadimplência na liquidação do Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE (ressarcimento e multa por inadimplência), notificado conforme Termo de Notificação nº 1059/2022, e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, decisão judicial ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa, os conselheiros **determinaram** o desligamento do agente NEWEN, de acordo com o parágrafo 4º do art. 50º da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, a partir de 1º de abril de 2022. (Deliberação 0257 CAd 1254ª)

10. Processos de Recontabilização nºs 4412, 4413 e 4414, referentes aos agentes EOL Potiguar B31 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B31), EOL Potiguar B32 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B32) e EOL Potiguar B31 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B33)

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** sobrestar a análise dos processos de recontabilização nºs 4412, 4413 e 4414, referente aos agentes Eol Potiguar B31 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B31), Eol Potiguar B32 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B32) e Eol Potiguar B31 Spe S.A. (EOL POTIGUAR B33), para a realização de diligências. (Deliberação 0258 CAd 1254ª)

11. Processo de Recontabilização nº 4421, referente aos agentes Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba (COELBA) e Ford Motor Company Brasil Ltda. (FORD)

Relator: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.8, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro ou divergência relativo a um período de contabilização já certificado, e; (ii) houve um

incidente no processo Gerir Habilitação Técnica e Comercial, impactando no consumo da distribuidora COELBA e do agente FORD, os conselheiros **determinaram** que sejam recontabilizados os meses de outubro e novembro de 2021, de forma a reativar os pontos de medição BAFRD-DOPC105 e BAFRD-DOPC206, da unidade consumidora Flexngate do Brasil Ltda., conectada à distribuidora COELBA, conforme Processo de Recontabilização nº 4421, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro, até que esta seja processada. (Deliberação 0259 CAd 1254ª)

12. Contestação do agente Argon Comercializadora de Energias Ltda. - Em Recuperação Judicial (ARGON) referente aos Termos de Notificação nº CCEE06381/2021, nº CCEE07014/2021, nº CCEE00388/2022 e nº CCEE001231/2022

Relatora: Roseane de Albuquerque Santos

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** indeferir os argumentos de defesa apresentados pelo agente Argon Comercializadora de Energias Ltda. – Em Recuperação Judicial (ARGON) em sua contestação aos Termos de Notificação nº CCEE06381/2021, nº CCEE07014/2021, nº CCEE00388/2022 e nº CCEE001231/2022, apurados nas contabilizações de setembro a dezembro de 2021, os quais foram ratificados por meio de sustentação oral realizada pelo agente nesta reunião, devendo ser mantida a aplicação das penalidades no valor total de R\$1.198.074,38 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em razão do fiel cumprimento pela CCEE das regras e procedimentos de comercialização vigentes. (Deliberação 0260 CAd 1254ª)

13. Aprovação de Revisão de Normativos Internos

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a revisão dos normativos internos (i) "PGC-03-010- R03 (RC) – Política de Governança Corporativa - Riscos Corporativos; (ii) "NGC-03-010-R03 (GRC) - Norma de Governança Corporativa - Gestão de Riscos e Conformidade"; e (iii) "NOA-01-030-R04 (FIN) - Reembolso de despesas", tendo em vista a necessidade de adequação de conteúdo, sendo divulgadas e implementadas a partir desta data. (Deliberação 0261 CAd 1254ª)

14. Sorteio de matérias - As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Processos de Recontabilização:** (a.i) Marco Antonio de Paiva Delgado: RTR nº 4422; **(b) Penalidade Técnica:** (b.i) Roseane de Albuquerque Santos: TN nº 1226/2022; e (b.ii) Talita de Oliveira Porto: TN nº 1455/2022; **(c) Solicitação de agente:** (b.i) Marco Antonio de Paiva Delgado: Análise do Pedido de Parcelamento solicitado pelo agente Eletrogoes S/A (ELETROGOES).

15. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Homologação de Outorga de Procuração - Metalúrgica Fremar Ltda. - CDE. Parcelas Controvertida

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi intimada a se manifestar nos autos de Ação Ordinária nº 5004693-10.2020.4.03.6114, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP, ajuizada por Metalúrgica Fremar Ltda. em face da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, União Federal, ANEEL e CCEE, os conselheiros **decidiram** determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: (a) Homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia Tortoro Madureira e Ragazzi Sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE. (Deliberação 0262 CAd 1254ª)

(b) Homologação de Outorga de Procuração - S,A,E - Protesto Interruptivo

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi citada na ação nº 1016112-52.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem de São Paulo, ajuizada pela S.A.E., os conselheiros **decidiram** determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: (a) Homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia Tozzini Freire Advogados para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE na referida ação judicial. (Deliberação 0263 CAD 1254ª)

(c) Homologação de Outorga de Procuração - Linear Sistemas Ltda. - CDE. Parcelas Controvertidas

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL 957/2021, e do inciso II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE foi intimada a se manifestar nos autos do Mandado de Segurança nº 1039254-09.2021.4.01.3800, em trâmite perante a 20ª Vara Federal Cível da SJMG, impetrado por Linear Sistemas Ltda., os conselheiros **decidiram** determinar a adoção das seguintes providências operacionais pela Superintendência: (a) Homologar a outorga de procuração com cláusula *ad judicium* aos advogados e estagiários do escritório de advocacia Tortoro Madureira e Ragazzi Sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos relativos à defesa dos interesses da CCEE. (Deliberação 0264 CAD 1254ª)

(d) Apresentação do Relatório de Auditoria Interna - AI 03.2021 – Contabilidade

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do inciso VII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros apreciaram o Relatório de Auditoria Interna - AI 03.2021 – Contabilidade e, **determinaram** que a Superintendência adote as providências necessárias para atendimento dos pontos indicados pela auditoria interna. (Deliberação 0265 CAD 1254ª)

Anexo I
Adesão de agentes

Adesões aprovadas para abril/2022					
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
A2 VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	A2 VIDROS	51.323.061/0001-20	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
CONDOMINIO EMPRESARIAL ARAGUAIA	CE ARAGUAIA CE	08.528.537/0001-30	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
CEREAL OURO SEMENTES LTDA	CEREAL OURO	04.712.017/0001-22	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
EMEPE INDUSTRIA GRAFICA ECOMERCIO LIMITADA	EMEPE	72.907.900/0001-28	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
LUZIR DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	LUZIR VIDROS	02.103.442/0001-99	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA	ORIENT	05.830.195/0001-10	Consumidor Especial	01.04.2022	01.04.2022
CONDOMINIO EDIFICIOS MILANO E TORINO	MILANO E TORINO	04.180.073/0001-63	Consumidor Livre	01.04.2022	01.04.2022

Adesões Março/22 - Vinculadas a desligamento voluntário com sucesso					
RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
SBP INJETADOS LTDA	SBP	08.328.905/0001-05	Consumidor Especial	01.03.2022	01.03.2022
SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA	SUPERMERCADO FERNANDES	44.498.384/0001-90	Consumidor Especial	01.03.2022	01.03.2022
UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	UNIMED LITORAL SC	85.377.174/0001-20	Consumidor Especial	01.03.2022	01.03.2022
CIE FORJAS MINAS LTDA	CIE FORJAS	22.751.408/0002-19	Consumidor Livre	01.03.2022	01.03.2022
CONSORCIO PARKJACAREPAGUA	CONSORCIO PARKJACAREPAGUA	42.670.710/0001-79	Consumidor Livre	01.03.2022	01.03.2022
POLIMETALQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	POLIMETALQUIMICA	37.814.798/0001-15	Consumidor Livre	01.03.2022	01.03.2022
ROSH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	ROSH CL	44.766.273/0001-17	Consumidor Livre	01.03.2022	01.03.2022

ANEXO II
Desligamento de agentes – Voluntários – Operacionalização 01.03.2022

COM SUCESSÃO								
Sigla do agente	Razão Social	CNPJ	Classe	Sigla do agente sucessor	Razão Social sucessor	CNPJ Sucessor	Classe sucessor	Motivo
APARAS PRIMOS	COMERCIO DE APARAS PRIMOS DE RIO CLARO LTDA.	56.529.217/0001-48	CE	ECO PRIMOS	ECO-PRIMOS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA.	06.915.161/0001-91	CE	Cisão societária
AUTO FORJAS	AUTO FORJAS LTDA	25.308.198/0003-68	CE	CIE FORJAS	CIE FORJAS MINAS LTDA	22.751.408/0002-19	CL	Transferência de ativo
BRT MULTIMIDIA	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.	02.041.460/0001-93	CE	ELEA DIGITAL CL	ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.	35.980.592/0001-30	CL	Transferência de ativo
C CE COOPERBARRA	COOPERBARRA / COOPERATIVA DE CONSUMO BARRA-IGARACU	44.744.589/0001-08	CE	SUPERMERCADO FERNANDES	SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA	44.498.384/0001-90	CE	Transferência de ativo
C CE QUALIMINAS	QUALIMINAS PAES CONGELADOS EIRELI	28.668.099/0001-13	CE	C CE TATI MINAS	SCARELI PAES CONGELADOS EIRELI	06.986.218/0001-43	CE	Transferência de ativos
EOL CHUI I	EOLICA CHUI I S.A.	14.607.000/0001-69	PI	OMG	OMEGA GERACAO S.A.	09.149.503/0001-06	C	Incorporação societária
EOL CHUI II	EOLICA CHUI II S.A.	14.606.986/0001-52	PI					
EOL CHUI IV	EOLICA CHUI IV S.A.	14.606.953/0001-02	PI					
EOL CHUI V	EOLICA CHUI V S.A.	14.606.945/0001-66	PI					
EOL CHUI VI	EOLICA CHUI VI S.A.	14.606.932/0001-97	PI					
EOL CHUI VII	EOLICA CHUI VII S.A.	14.606.706/0001-06	PI					
EOL GERIBATU I	EOLICA GERIBATU I S.A.	14.608.104/0001-98	PI					
EOL GERIBATU II	EOLICA GERIBATU II S.A.	14.606.692/0001-20	PI					
EOL GERIBATU III	EOLICA GERIBATU III S.A.	14.606.670/0001-60	PI					
EOL GERIBATU IV	EOLICA GERIBATU IV S.A.	14.606.657/0001-01	PI					
EOL GERIBATU IX	EOLICA GERIBATU IX S.A.	14.607.730/0001-60	PI					
EOL GERIBATU V	EOLICA GERIBATU V S.A.	14.608.082/0001-66	PI					
EOL GERIBATU VI	EOLICA GERIBATU VI S.A.	14.607.768/0001-32	PI					
EOL GERIBATU VII -	EOLICA GERIBATU VII S.A.	14.608.060/0001-04	PI					
EOL GERIBATU VIII	EOLICA GERIBATU VIII S.A.	14.610.234/0001-65	PI					
EOL GERIBATU X	EOLICA GERIBATU X S.A.	14.610.139/0001-61	PI					
FBV	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	11.405.837/0001-37	CE	YDUQS	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	03.681.572/0001-71	CE	Incorporação societária
GEREMIA	GEREMIA REDUTORES LTDA	87.848.222/0001-47	CE	WEG-CESTARI	WEG-CESTARI REDUTORES E MOTORREDUTORES S.A.	14.759.173/0001-00	CE	Incorporação societária
MARBEX	MARBEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	31.479.693/0001-70	CE	ROSH CL	ROSH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	44.766.273/0001-17	CL	Transferência de ativo
METALGRIN	METALGRIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	91.672.105/0001-42	CE	SBP	SBP INJETADOS LTDA	08.328.905/0001-05	CE	Transferência de ativo

COM SUCESSÃO								
Sigla do agente	Razão Social	CNPJ	Classe	Sigla do agente sucessor	Razão Social sucessor	CNPJ Sucessor	Classe sucessor	Motivo
PARKSHOPPING JACAREPAGUA	PARKJACAREPAGUA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	14.967.817/0001-48	CL	CONSORCIO PARKJACARE PAGUA	CONSORCIO PARKJACAREPAGUA	42.670.710/0001-79	CL	Transferência de ativo
PSTAMALIA	PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A.	22.229.207/0001-75	CE	CAMIL MATRIZ	CAMIL ALIMENTOS S.A.	64.904.295/0001-03	PI	Incorporação societária
SERRA DA FORTALEZA	SERRA DA FORTALEZA MINERACAO E METALURGIA LTDA	30.858.217/0001-06	CL	POLIMETALQUIMICA	POLIMETALQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.814.798/0001-15	CL	Transferência de ativo
TOPFORM CL 514	TOPFORM INDUSTRIA PLASTICA LTDA	09.379.673/0002-50	CL	CRISTALSUL	CRISTALCOPO DESCARTAVEIS S/A	05.316.470/0001-82	CE	Transferência de ativo
UNIMED LITORAL	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	85.377.174/0003-92	CE	UNIMED LITORAL SC	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	85.377.174/0001-20	CE	Sucessão de filial para matriz

SEM SUCESSÃO				
Sigla do agente	Razão Social	CNPJ	Classe	Motivo
BEIRA RIO MAD	MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA	82.749.094/0001-60	CE	Transferência de ativos para varejista - MATRIX COM
CONT VEYANCE PARNAIBA	CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.	08.832.031/0004-63	CE	Retorno ao cativo
DELPHI AUTO 2	BORGWARNER INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA.	25.043.386/0002-20	CE	Retorno ao cativo
EQUIPAM PLASTICOS	EQUIPAM PLASTICOS LTDA	17.739.384/0001-61	CE	Transferência de ativos para varejista - PRIME ENERGY
MALHARIA RIKAM	MALHARIA RIKAM LTDA	21.554.431/0001-70	CE	Transferência de ativos para varejista - PRIME ENERGY
MARVITE	MARVITE MARANHAO VIDROS TEMPERADOS EIRELI	23.611.767/0001-52	CE	Transferência de ativos para varejista - PRIME ENERGY
PLASTICOS NOVEL DO NORDESTE	PLASTICOS NOVEL DO NORDESTE LTDA	13.926.910/0001-41	CE	Retorno ao cativo
SHOPPING DO AUTOMÓVEL	OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.695.860/0001-00	CE	Transferência de ativos para varejista - PRIME ENERGY
UNIDAS EMP E PART	UNIDAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	68.766.161/0001-24	CE	Retorno ao cativo

ANEXO III
Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Monitoramento de Agentes

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO	IGON COMERCIALIZADORA	IGON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA	HEINEKEN ITU	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	Consumidor Livre	PARTNER SERVICES	PARTNER SERVICES GESTAO E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	HIPERCOR	NACIONAL ARCO-IRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Consumidor Especial	-	-
	KAISER NORDESTE	CERVEJARIAS HNK BR S/A	Consumidor Especial	PARTNER SERVICES	PARTNER SERVICES GESTAO E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	MENGATTO	N.B.MENGATTO & CIA LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	MOINHO CENTRO NORTE	MOINHO CENTRO NORTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	MOLCA SP CL	MOINHO CANUELAS S.A.	Consumidor Livre	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	SIN IMPLANTE	SIN - SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	TAM SAO CARLOS	TAM LINHAS AEREAS S/A.	Consumidor Especial	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	UNICURITIBA	INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	CANUELAS	MOINHO CANUELAS S.A.	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	HOSPITAL SAO MATEUS LTDA	HOSPITAL SAO MATEUS LTDA.	Consumidor Especial	-	-
TALITA DE OLIVEIRA PORTO	AGROPECUARIA CRESTANI	AGROPECUARIA CRESTANI LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	DUCOCO CE	DUCOCO PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A	Consumidor Especial	ENERGETICA COMERCIALIZADORA	ENERGETICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	ELIZEU MARTINS	F & S COMERCIAL LTDA	Consumidor Especial	-	-
	SUPERMERCADO BERNARDAO	SUPERMERCADO BERNARDAO LTDA	Consumidor Especial	EFFECTUS	EFFECTUS GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Observações:

(i) O Sumário da Reunião do Conselho de Administração tem a única finalidade de divulgar imediatamente os principais temas tratados pelo CAD em relação ao mercado de energia. Cumpra esclarecer que este Sumário não tem caráter oficial, sendo, por conseguinte, passível de alterações posteriores. Para todos os fins, deverá ser consultada a respectiva ata da reunião, a ser divulgada posteriormente no site da CCEE.

(ii) Reunião realizada na forma virtual, considerando a situação excepcional causada pela COVID-19, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 65.545/2021, para realização da reunião.

(iii) Sumário da 1254ª publicado em 30 de março de 2022.